



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 260/2009

PROTOCOLO N.º. 509192/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental N.º. 02565/2001/001/2007	LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto Bar e Restaurante Denise II Ltda		Validade: 06 anos
CNPJ: 17.191.347/0001-61	Município: Curvelo	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Paraopeba	

Outorga N.º: 2649/2004

APEF N.º: (Não Aplicável)

Reserva legal: Av-11/1.573

Unidade de Conservação:

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável legal pelo Empreendimento Matheus Sobreira Álvares Corrêa	Registro de classe Sócio-proprietário
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Carlos Henrique Gonçalves	Registro de classe MG90684 D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000187/2009 **Data:** 29/04/2009

Data: Belo Horizonte,

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	119.7551-3	
Gisele Guimarães Caldas	115.0769-6	

De acordo

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Posto Bar e Restaurante Denise II Ltda, CNPJ 17.191.347/0001-61, tem como atividade principal a revenda de combustíveis líquidos automotivos, e encontra-se instalado na zona rural do município de Curvelo.

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento Nº F085477/2006 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 599800/2006.

A elaboração do Parecer Único baseou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 19/07/2007, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 29/04/2009 – Auto de Fiscalização Nº.000187/2009 – e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA Nº.579/2009 e protocoladas junto a esta Superintendência em 20/08/2009.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Bar e Restaurante Denise II Ltda – CNPJ nº 17.191.347/0001-61 realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área rural do município de Curvelo/MG e ocupa um imóvel que possui 2.772m² de área construída e 88.000m² de área total. Opera desde 02/05/1990 e possui contrato de distribuição de produtos combustíveis com a Companhia Esso Brasileira de Petróleo Ltda, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

A área de entorno do empreendimento, conforme – NBR 13786/2005 e SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, enquadra-se como classe 2 por possuir poço artesiano para consumo doméstico.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 000187/2009 indicam que o empreendimento contempla uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui quatro tanques com capacidade de 30.000l cada, sendo dois tanques plenos e dois bipartidos para armazenagem ligados a seis unidades de abastecimento em três ilhas de abastecimento, sob cobertura. A área destinada à troca de óleo automotivo e a área de lavagem de veículos possuem piso em concreto. A área também contempla unidades periféricas e de apoio como borracharia, um restaurante, lanchonete, escritório e estacionamento.

As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável na sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção. Ressalta-se, ainda, que as bombas de óleo diesel apresentam, adequadamente, a instalação de filtros e dispositivos de contenção.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 2/13
-----------	---	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O piso da pista de abastecimento e da área de descarga de produto é feito em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais conduzem os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes líquidos gerados na área de lavagem de veículos e da troca de óleo são direcionados através de canaletas e tubulações enterradas até a caixa separadora de água e óleo – SAO. O projeto da SAO está anexado aos autos e em conformidade com as normas vigentes.

Os efluentes líquidos sanitários são lançados em fossa séptica e filtro anaeróbico. Os efluentes tratados seguem para uma pequena barragem que tem a única função de facilitar a infiltração da água no solo.

Observou-se, durante a realização da vistoria técnica, que o piso da pista de abastecimento, construído em plaquetas tipo “xadrez”, apresenta pequenas rachaduras e emendas que podem comprometer a função de impermeabilidade. Para tanto, solicitou-se ao empreendedor correções necessárias. Foi solicitada, também, a adequação do local de armazenagem de resíduos sólidos contaminados.

As melhorias na área de armazenamento de resíduos sólidos contaminados foram devidamente comprovadas através da remessa de relatórios fotográficos, conforme documentos protocolados sob o Nº. R262651/2009, de 20/08/2009.

Os resíduos oleosos e lubrificantes, bem como o óleo proveniente da limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo – SAO são destinados para tratamento e destinação final pela empresa Brandt TR Ltda., licenciada, conforme informação nos estudos ambientais.

Os quatro tanques subterrâneos se encontram instalados desde 2006. Os tanques são jaquetados e possuem parede dupla – ABNT NBR 13.785 sendo dois bicompartimentados e dois plenos. Todos estão em operação. Dois tanques plenos armazenam diesel, com capacidade para 30 mil litros. Os dois tanques, bicompartimentados, armazenam gasolina, e outro, álcool/diesel. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD, conforme indicação dos estudos ambientais.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. Para a detecção de eventuais vazamentos foi instalado o monitoramento interticial automático.

O empreendedor anexou ao PCA (pag.52), cópia dos certificados dos treinamentos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, bem como cópia do Plano de Atendimento Emergencial, devidamente acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784, teste de estanqueidade do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa *Instaladora Mecânica São Marco Ltda* em 20/03/2006, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema.

Apresentou, também, laudo de investigação de passivo ambiental em maio de 2005, através de medição de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC – “*in situ*”. O resultado obtido na

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 3/13
-----------	---	------------------------------------



investigação ambiental considerou necessária a realização de investigação complementar na área de abastecimento Denise II. Porém, os estudos apresentados foram executados antes das obras de reforma do posto e da substituição dos equipamentos do SASC. A documentação da reforma com as informações da retirada, destinação, limpeza e sucateamento dos tanques, bem como a destinação do solo contaminado está contido no relatório apresentado a FEAM sob o nºF055416/2006.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, emitido eletronicamente em 16/03/2007, possui o número de autorização MG0005174, publicado em 04/04/2001. Consta, ainda, dos autos do processo de regularização ambiental a declaração da Prefeitura Municipal de Curvelo de que a atividade e a localização do empreendimento obedece às leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendedor apresentou o comprovante integral dos custos de análise do processo de licenciamento e o laudo final de vistoria do corpo de bombeiros, certificado nº 072/2009 emitido em 14 de agosto de 2009, cujo período de validade é de cinco anos.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SÁO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 4/13
-----------	---	------------------------------------



A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar, bem como ruídos produzidos pela lavagem de veicular a jato d'água.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento (*sump/spill container*).

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento e descritos no item 2.1 deste Parecer Único são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes e libera o efluente fisicamente tratado para a rede de esgotamento sanitário da concessionária responsável.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 010/86 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 5/13
-----------	---	------------------------------------



compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, lavagem de veículos e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

Os resíduos de natureza industrial, atualmente, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados pela empresa PETROLIUM Tecnologia Ambiental Ltda. – AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento Nº. 00383/2008, válida até 21/01/2012.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e destinados a PETROLIUM. As amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO serão coletadas semestralmente para análise dos parâmetros seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Vale ressaltar que os resíduos de óleos e lubrificantes gerados na troca de óleo dos veículos são armazenados em recipientes protegidos. Consta dos documentos apresentados juntos aos estudos ambientais os certificados de coleta de óleo usado emitidos pela empresa Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são lançados em um sistema de quatro caixas, sendo que o efluente tratado é encaminhado a um reservatório em solo natural.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 6/13
-----------	---	------------------------------------



4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros 14/08/2009, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público. O AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi emitido de acordo com Decreto 44746, de 29 de fevereiro de 2008, com validade até 14/08/2014.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

5. RESERVA LEGAL

O empreendedor apresentou cópia do registro do imóvel, onde se encontra averbada reserva legal correspondente a 20% (vinte por cento) do total da propriedade.

6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Não se aplica

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação.

8. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendedor encontra-se regular quanto ao uso de recursos hídricos, uma vez que possui outorga de direito de uso de águas públicas estaduais (Portaria nº 2649/2004) com validade até 02/10/2009 e formalizou processo de renovação dessa outorga.

A água utilizada para consumo humano e realização das diversas atividades operacionais do empreendimento é, também, fornecida pela concessionária COPASA.

9. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendimento já se encontra implantado. Não haverá qualquer supressão de vegetação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 7/13
-----------	---	------------------------------------



10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04 e Resolução CONAMA Nº. 237/97.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Curvelo, informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal (fls.12).

O empreendedor apresentou, também, a autorização para funcionamento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como cópia do Certificado nº 072/22009 expedido em 14/08/2009 e com validade de 05 (cinco) anos, que confere os mesmos direitos da AVCB.

Foi apresentada a licença ambiental da empresa que recebe os resíduos oleosos — PETROLIUM Tecnologia Ambiental Ltda. – AAF Nº. 00383/2008, válida até 21/01/2012.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe B, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento Posto Denise II Ltda., localizado na zona Rural do município de Curvelo/MG, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Posto Denise II Ltda., através do processo COPAM Nº.2565/2001/001/2007, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e aos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 8/13
-----------	---	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 9/13
-----------	---	------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 2565/2001/001/2007		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Denise II		
CNPJ: 17.191.347/0001-61		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 135 km 10		
Localização: Contorno de Curvelo		
Município: Curvelo		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos ⁽¹⁾ e Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.



ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 2565/2001/001/2007	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Denise II	
CNPJ: : 17.191.347/0001-61	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rodovia BR 135 km 10	
Localização: Contorno de Curvelo	
Município: Curvelo	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover anualmente a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.784/06 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Caso haja reprovação o SASC deverá ser removido e substituído por equipamento previsto para Classe 3.

Realizar anualmente a investigação de passivos ambientais para a área sob a pista de abastecimento, com comprovação da condição do solo através de laudos técnicos e respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	2565/2001/001/2007 Página: 11/13
-----------	---	-------------------------------------



RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

